

Luciana Gomes Ferreira de Andrade <b>Procuradora-Geral de Justiça</b>	<b>Procuradores de Justiça</b> Catarina Cecin Gazele	Maria de Fátima Cabral de Sá	
Elda Márcia Moraes Spedo <b>Subprocuradora-Geral de Justiça Administrativo</b>	Célia Lúcia Vaz de Araújo	Gustavo Mødenesi Martins da Cunha	Carla Stein
Josemar Moreira <b>Subprocurador-Geral de Justiça Judicial</b>	Valdeci de Lourdes P. Vasconcelos	Sídia Nara Ofranti Ronchi	Samuel Scardini Filho
Alexandre José Guimarães <b>Subprocurador-Geral de Justiça Institucional</b>	Adonias Zam	Luis Augusto Suzano	Edwíges Dias
Carla Viana Cola <b>Corregedora-Geral do Ministério Público</b>	Sócrates de Souza	Altamir Mendes de Moraes	Karla Dias Sandoval Mattos Silva
Eliezer Siqueira de Sousa <b>Ouvidor do Ministério Público</b>	Fábio Vello Corrêa	Humberto Alexandre Campos Ramos	Amiro Gonçalves da Rocha
	José Claudio Rodrigues Pimenta	Antonio Fernando Albuquerque Ribeiro	Izabel Cristina Salvador Salomão
	Andréa Maria da Silva Rocha	Maria Beatriz Renoldi Murad Verwoet	Márcia Jacobsen
	Benedito Leonardo Senatore	Elisabeth da Costa Pereira	
	Eder Pontes da Silva	Cleber Pontes da Silva	

### CIRCULAÇÃO IRRESTRITA - TERÇA-FEIRA, 12 DE JANEIRO DE 2021

O Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - Dimpes, instituído pela Portaria nº 8560 de 09 de agosto de 2019, com fundamento no inciso LXVII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, é veiculado, sem custos, no sítio do Ministério Público do Estado do Espírito Santo ([www.mpes.mp.br](http://www.mpes.mp.br)) na rede mundial de computadores (Internet). O Dimpes é o instrumento oficial de publicação, divulgação e comunicação dos atos processuais, procedimentais e administrativos do MPES e substitui a versão impressa das publicações oficiais. Sua publicação atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), instituída pela MP-2.200-2/2001.

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA - PGJ

#### PORTARIA PGJ Nº 21, de 11 de janeiro de 2021.

Aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997,

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Ministério Público do Estado do Espírito Santo por unidade orçamentária integrante dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de que trata a Lei nº 11.231, de 06 de janeiro de 2021, conforme estabelecido no art. 25 da Lei nº 11.168, de 16 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**



#### GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa de Trabalho	Esfera	Natureza / Fonte	VALOR (EM R\$ 1,00)
<b>05 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>			430.747.112,00
<b>05101 - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO</b>			<b>414.718.112,00</b>
05.101.030910024.2091 - REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	F	3190 - 0101	251.800.990,00
		3191 - 0101	35.923.500,00
		3390 - 0101	32.141.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>319.865.490,00</b>
05.101.031220024.0052 - RESERVA PARA O PAGAMENTO DE PESSOAL DECORRENTE DE PROVIMENTO POR MEIO DE CONCURSO PÚBLICO	F	3190 - 0101	100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
05.101.031220024.0053 - RESERVA PARA A REESTRUTURAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS E REVISÃO DE REMUNERAÇÃO	F	3190 - 0101	100.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
05.101.031220048.1030 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	F	3390 - 0101	20.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>20.000,00</b>
05.101.031220048.1050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E SEDES ADMINISTRATIVAS	F	3390 - 0101	79.825,00
		4490 - 0101	19.550,00
		<b>TOTAL</b>	<b>99.375,00</b>
05.101.031220048.2020 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3390 - 0101	34.945.553,00
		3391 - 0101	20.000,00
		4490 - 0101	2.682.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>37.647.553,00</b>
05.101.031260048.4050 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	3390 - 0101	5.415.310,00
		4490 - 0101	3.191.826,00
		<b>TOTAL</b>	<b>8.607.136,00</b>
05.101.031280024.2089 - QUALIFICAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MEMBROS E SERVIDORES	F	3390 - 0101	1.069.426,00
		4490 - 0101	3.920,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.073.346,00</b>
05.101.031310024.2079 - COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E REALIZAÇÃO DE EVENTOS	F	3390 - 0101	205.212,00
		<b>TOTAL</b>	<b>205.212,00</b>
05.101.032720024.0058 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA COMPLEMENTAR	S	3191 - 0101	47.000.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>47.000.000,00</b>
<b>05901 - FUNDO ESTADUAL DE REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS</b>			<b>29.000,00</b>
05.901.030910024.2060 - REPARAÇÃO DE INTERESSES DIFUSOS LESADOS	F	3390 - 0271	29.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>29.000,00</b>

05902 - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		16.000.000,00
05.902.031220048.1050 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE PROMOTORIAS DE JUSTIÇA E SEDES ADMINISTRATIVAS	F	214.000,00
		4.990 - 0271
		1.256.000,00
		<b>TOTAL</b>
		<b>1.470.000,00</b>
05.902.031220048.1101 - REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO MPES	F	200.000,00
		4.990 - 0271
		<b>TOTAL</b>
		<b>200.000,00</b>
05.902.031220048.2016 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE OPERACIONAL DO MPES	F	7.404.000,00
		3.390 - 0271
		90.000,00
		<b>TOTAL</b>
		<b>7.494.000,00</b>
05.902.031260048.4050 - GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	F	1.842.000,00
		3.390 - 0271
		4.994.000,00
		<b>TOTAL</b>
		<b>6.836.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>430.747.112,00</b>

**PORTARIA PGJ Nº 22, de 11 de janeiro de 2021.**

EXONERAR, na forma do art. 61, § 2º, alínea "a", da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, a servidora RHAVINNY KLITZKE COELHO, nº funcional 07000145, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Promotor de Justiça, com lotação na Promotoria de Justiça de Baixo Guandu, a partir de 11.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 23, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a servidora, SIMONE DA SILVA AVILA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 24, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o servidor, GIOVANI TIUSSI BROSEGHINI, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 25, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a servidora, SUELY MATIAS DE SOUZA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 26, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a servidora, JULIANA SIMÕES RADKE, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 27, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a servidora, TATIANE AURORA DE MOURA PUCK, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 28, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ALOYR DIAS LACERDA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 29, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, HERMES ZANETI JUNIOR, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como presidente, a partir de 07.01.2021.

**PORTARIA PGJ Nº 30, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a servidora, JULIANA LUZIA DUARTE, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente, a partir de 07.01.2021.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA PGJ Nº 31, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa a servidora, IZABEL BARCELLOS BERGMANN, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente.

**PORTARIA PGJ Nº 32, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa a servidora, SIMONE DA SILVA AVILA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular.

**PORTARIA PGJ Nº 33, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa o servidor, GIOVANI TIUSSI BROSEGHINI, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular.

**PORTARIA PGJ Nº 34, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa a servidora, SUELY MATIAS DE SOUZA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular.

**PORTARIA PGJ Nº 35, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa a servidora, JULIANA SIMÕES RADKE, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente.

**PORTARIA PGJ Nº 36, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa a servidora, NEILA CESAR NOGUEIRA TEIXEIRA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente.

**PORTARIA PGJ Nº 37, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa o Promotor de Justiça, ALOYR DIAS LACERDA, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro suplente.

**PORTARIA PGJ Nº 38, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa o Promotor de Justiça, HERMES ZANETI JUNIOR, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como presidente.

**PORTARIA PGJ Nº 39, de 11 de janeiro de 2021.**

REVOGAR, a partir de 07.01.2021, a Portaria nº 9808, publicada no Diário Oficial de 17.09.2019, que designa a servidora, JULIANA LUZIA DUARTE, para compor a Comissão de Seleção de Estagiários - COES, como membro titular.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE  
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA PGJ Nº 40, de 11 de janeiro de 2021.**

*Estabelece medidas de contingenciamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19*

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 3º, inciso I, c/c o art. 10, incisos I e V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e o art. 10, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, e

CONSIDERANDO que compete à Procuradora-Geral de Justiça praticar atos e decidir questões relativas à administração geral, financeira, orçamentária, patrimonial, operacional, e do pessoal ativo e inativo do Ministério Público, por força do inciso VII do art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 95/1997;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade, da razoabilidade e da continuidade da prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que permanece o estado de pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19, decretado pela Organização Mundial de Saúde em razão de sua amplitude mundial e acelerado avanço;

CONSIDERANDO que, na atualidade, diversos municípios do Estado do Espírito Santo encontram-se classificados como de risco alto e moderado, conforme mapeamento de risco instituído pelo Governo do Estado ([Decreto Estadual 4.636-R, de 19 de abril de 2020](#)) para classificar a situação sanitária dos municípios durante a pandemia, atualizado periodicamente e disponibilizado para consulta no link <https://coronavirus.es.gov.br/mapa-de-gestao-de-risco>;

CONSIDERANDO que, desde instaurada a crise, o MPES tem adotado providências administrativas tanto na área-meio como também na área-fim, como a criação do Gabinete de Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus - GAP-COVID-19 e da Força-Tarefa para Acompanhamento da Pandemia do Novo Coronavírus e Fiscalização das Ações Empreendidas pelos Órgãos Públicos Estaduais e Municipais Capixabas - FT-COVID-19, inclusive, mais recentemente, para a contenção de despesas, procedeu à suspensão dos contratos com estagiários;

CONSIDERANDO que o MPES sempre primou pela otimização dos recursos públicos, notadamente em tempos de crise, quando se exige a adoção imediata de medidas de contingenciamento de despesas, a fim de superar déficit orçamentário e manter a instituição saudável economicamente;

CONSIDERANDO a importância da adoção contínua de ações coordenadas de contingenciamento de despesas para o enfrentamento da emergência em saúde pública de importância estadual e internacional, decorrente do novo coronavírus - Covid-19, as quais já foram adotadas por outros órgãos públicos;

CONSIDERANDO que a crise na saúde gera graves impactos na economia, os quais serão suportados também pelas instituições, nelas incluído o MPES;

CONSIDERANDO que todos os contratos administrativos em curso já foram devidamente revistos, em conformidade com o [art. 65 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993](#);

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Sei! nº 19.11.0013.0031421/2020-81,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer medidas de contingenciamento de despesas para o exercício financeiro de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Espírito Santo - MPES, com o objetivo de promover ações que reduzam despesas e resultem em economia para a instituição, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus - Covid-19.

Art. 2º Ficam vedados os seguintes gastos:

- I - participação de membros e servidores em eventos, cursos, congressos, campanhas e atividades correlatas, no Brasil e no exterior, com ônus para o MPES, salvo os casos excepcionais devidamente justificados;
- II - passagens aéreas, à exceção de imprescindível deslocamento da Procuradora-Geral de Justiça e de seu assessoramento em compromisso institucional que não possa ser realizado por meio de videoconferência, notadamente aqueles junto ao Conselho Nacional do Ministério Público, ao Conselho Nacional de Procuradores Gerais e aos Tribunais Superiores;
- III - concessão de diárias, excetuadas os casos urgentes, em especial aqueles relacionados ao combate da pandemia, bem como decorrentes de deslocamento de membro e servidor para atendimento de atividade finalística, que não puderem ser realizadas por meio remoto entre Promotorias de Justiça do interior do estado, mediante autorização prévia da Subprocuradoria-Geral de Justiça Administrativa;
- IV - realização, promoção e apoio em eventos, cursos, congressos, campanhas e atividades correlatas, bem como contratação de espaço físico e material para sua execução, à exceção daqueles previamente compromissados antes da pandemia do coronavírus;
- V - utilização de serviços de *coffee break*;
- VI - hospedagem e alimentação de palestrantes;
- VII - aquisição de livros e assinaturas de jornais e revistas, à exceção das renovações imprescindíveis;
- VIII - impressão de material gráfico;
- IX - implementação de novos postos de vigilantes, além do previsto no orçamento;
- X - admissão de estagiários, à exceção da renovação de postos já existentes ou para a substituição de assessor jurídico afastado por longo período, igual ou superior a 06 meses;
- XI - hora extra e celebração de novos contratos e aditivos quantitativos referentes a serviços de terceirização que importem em aumento de despesas;
- XII - concessão de reajuste por índice nos contratos de prestação de serviços vigentes;
- XIII - realização de novas obras, reformas e serviços de engenharia, a exceção daqueles já previstos no orçamento e/ou que atendam a questões de segurança ou de manutenção urgente e indispensável;
- XIV - modificação de *layout* de ambiente e instalação de divisória ou *drywall*, salvo quando houver necessidade de otimização dos espaços laborais em decorrência do teletrabalho;
- XV - outras despesas similares ou que provoquem impacto financeiro incompatível com o atual momento.

§ 1º A realização de novas despesas referentes aos itens relacionados e a outras aquisições de qualquer natureza poderá ocorrer, excepcionalmente, se houver manifesto e justificado interesse público, após análise da Gerência-Geral e autorização prévia da Procuradora-Geral de Justiça, observadas as reservas orçamentária e financeira e demais requisitos legais.

§ 2º No caso do inciso XII, se a empresa contratada não renunciar ao reajuste previsto no contrato ou não aceitar a adoção de medidas intermediárias, caso não seja mais oneroso para a instituição, deverá ser realizada nova licitação em detrimento da prorrogação dos serviços.

Art. 3º Para o contingenciamento de despesas é necessária a adoção das seguintes providências:

- I - redução de utilização de serviço postal, impressão e reprografia de documentos e de trabalhos gráficos;

II - diminuição do consumo de energia elétrica, água, telefonia e combustível;  
III - restrição da utilização de veículos oficiais;  
IV - aluguel de veículos;  
V - renegociação de contratos de locação de imóveis;  
VI - redução da carga horária dos empregados disponibilizados pelas empresas prestadoras de serviços terceirizados;  
VII - suspensão de autorizações de deslocamento a serviço, com pagamento de diárias e passagens aéreas, exceto aquelas estritamente necessárias à continuidade dos serviços administrativos, de representação institucional e correicional, a critério da Procuradora-Geral de Justiça;  
VIII - redução do número de estagiários;  
IX - rescisão de contratos;  
X - outras medidas, a critério da Procuradora-Geral de Justiça.

§ 1º As comunicações e o envio de documentos devem ser realizados prioritariamente por meio eletrônico e, quando imprescindível o encaminhamento físico, deve ser feito por carta simples pelo serviço de entrega dos Correios - PAC ou por motoboy, onde houver.

§ 2º O uso do SEDEX será admitido mediante justificativa e autorização prévia do gestor do respectivo contrato, nas hipóteses em que a urgência caracterize perda de prazo ou em casos específicos, como remessa excepcional e urgente de materiais de almoxarifado e expressa impossibilidade contratual para o envio dos itens por carta simples.

§ 3º A remessa de procedimentos finalísticos, inclusive para apreciação do Conselho Superior, deverá ocorrer, após as devidas digitalização e autenticação dos autos físicos, por meio do e-Gampes e dos administrativos por meio do Sistema Eletrônico de Informação - Sei!.

Art. 4º Nos casos de realização de plantão, nos termos art. 92, II, alínea "m" da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997 e do [art. 11-A da Lei Estadual nº 7.233, de 03 de julho de 2002](#), será concedida folga compensatória ao membro e ao servidor, respectivamente, em substituição à gratificação.

Parágrafo único. No caso de disponibilidade financeira e orçamentária, a vedação do caput poderá ser revista.

Art. 5º A Norma de Concessão de Gratificações, aprovada pela [Portaria nº 3079, de 24 de agosto de 2010](#), passa a vigorar com as seguintes alterações:

"8.1.2. Fica vedada a designação de substituição nos casos em que houver afastamento do titular por período inferior a 20 (vinte) dias, salvo na hipótese de servidor localizado na Coordenação de Finanças - CFIN ou na Coordenação de Recursos Humanos - CREH, em razão da impossibilidade de descontinuidade dos sistemas governamentais e da Corte de Contas.

(...)

8.1.2.2. O período de afastamento a que se refere o item 8.1.2 pode ser revisto a qualquer momento, observadas as reservas orçamentária e financeira do MPES."

"8.2. (...)

(...)

8.2.6. O substituto deverá declarar, sob as penas da lei, que efetivamente cumprirá as funções do substituído."

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**LUCIANA GOMES FERREIRA DE ANDRADE**  
**PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**

#### SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - SPGA

##### **PORTARIA SPGA Nº 143, de 11 de janeiro de 2021.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 9 dias, ao Procurador de Justiça LUIS AUGUSTO SUZANO, a partir de 14.12.2020, conforme art. 93, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, conforme procedimento MP/Nº 19.11.3205.0000460/2021-20.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**  
**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

##### **PORTARIA SPGA Nº 144, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 20.04.2021.

##### **PORTARIA SPGA Nº 145, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 02.02.2021 a 03.02.2021.

##### **PORTARIA SPGA Nº 146, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 09.02.2021 a 10.02.2021.

##### **PORTARIA SPGA Nº 147, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 23.02.2021 a 24.02.2021.

##### **PORTARIA SPGA Nº 148, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ANA CRISTINA DE FONSECA E OLIVEIRA FARIA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 02.03.2021 a 03.03.2021.

##### **PORTARIA SPGA Nº 149, de 11 de janeiro de 2021.**



da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 29.06.2021 a 30.06.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 165, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, ANTONIO CARLOS HORVATH, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Santa Teresa, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 22.02.2021 a 05.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 166, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ARLINDA MARIA BARROS MONJARDIM, para exercer também a função de 9º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 01.02.2021 a 04.07.2021.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 167, de 11 de janeiro de 2021 .**

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA, no uso de suas atribuições legais, INDEFERE por imperiosa necessidade do serviço as férias do membro do *parquet* capixaba, com o direito de poder gozá-las oportunamente, na forma do quadro abaixo:

PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROCEDIMENTO MP/Nº	PERÍODO
DILTON DE PES TALLON NETTO	19.11.1140.0000688/2021-07	1º semestre de 2021

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PORTARIA SPGA Nº 168, de 11 de janeiro de 2021.**

CONCEDER férias residuais ao Promotor de Justiça, DILTON DE PES TALLON NETTO, no dia 07.01.2021, referente ao 1º semestre de 2020.

**PORTARIA SPGA Nº 169, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 31.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 170, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 02.06.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 171, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 03.02.2021 a 05.02.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 172, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 10.02.2021 a 12.02.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 173, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 18.02.2021 a 19.02.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 174, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 24.02.2021 a 26.02.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 175, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 03.03.2021 a 05.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 176, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 10.03.2021 a 12.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 177, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 17.03.2021 a 19.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 178, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça

Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 24.03.2021 a 26.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 179, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 07.04.2021 a 09.04.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 180, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 14.04.2021 a 16.04.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 181, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 22.04.2021 a 23.04.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 182, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 28.04.2021 a 30.04.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 183, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 05.05.2021 a 07.05.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 184, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 12.05.2021 a 14.05.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 185, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 19.05.2021 a 21.05.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 186, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 26.05.2021 a 28.05.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 187, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 09.06.2021 a 11.06.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 188, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 16.06.2021 a 18.06.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 189, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 23.06.2021 a 25.06.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 190, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ELAINE COSTA DE LIMA, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nas audiências (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 30.06.2021 a 02.07.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 191, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, FAGNER CRISTIAN ANDRADE RODRIGUES para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de São Mateus, no período de 09.01.2021 a 08.01.2022.

**PORTARIA SPGA Nº 192, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, GABRIEL HERINGER DE MENDONÇA, para exercer também a função de 15º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Cível de Serra, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 11.01.2021 a 31.01.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 193, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, ISABELA DE DEUS CORDEIRO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 20.12.2020 a 12.01.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 194, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, JANE MARIA VELLO CORREIA DE CASTRO, para exercer também a função de 20º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 07.01.2021 a 04.07.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 195, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, KENNIA GALLON KIRMSE SMARÇARO, para exercer também a função de 11º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nos processos (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 01.02.2021 a 27.03.2022.

**PORTARIA SPGA Nº 196, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XXV, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, MARCOS ANTÔNIO ROCHA PEREIRA para exercer a função de Promotor de Justiça Chefe da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Viana, no período de 07.01.2021 a 08.01.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 197, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, MOEMA FERREIRA GIUBERTI, para exercer também a função de 2º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Vila Velha, nos processos (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 18.01.2021 a 27.03.2022.

**PORTARIA SPGA Nº 198, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, o Promotor de Justiça, VALTAIR LEMOS LOUREIRO, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaguaçu, (para atuar nos autos do Procedimento Investigatório Criminal - PIC nº 2020.0023.6189-96) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 11.01.2021 a 10.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 199, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, VANESSA MORELO AMARAL, para exercer também a função de 6º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 11.01.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 200, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do art. 10, inciso XIV, e art. 55, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, VANESSA MORELO AMARAL, para exercer também a função de 4º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude de Vitória, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no dia 11.01.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 201, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, VERA LÚCIA MURTA MIRANDA, para exercer também a função de 1º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Itaguaçu, (para atuar no procedimento investigativo criminal PIC nº 2020.0023.61) (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 11.01.2021 a 10.03.2021.

**PORTARIA SPGA Nº 201, de 11 de janeiro de 2021.**

DESIGNAR, na forma do inciso XIV do art. 10 e do § 1º do art. 55 da Lei Complementar Estadual nº 95, de 28 de janeiro de 1997, a Promotora de Justiça, BIANCA SEIBEL PINTO, para exercer também a função de 3º Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Criminal de Cariacica, (com ônus para a instituição), nos termos da alínea "g" do inciso II do art. 92 da referida Lei, no período de 13.01.2021 a 27.01.2021.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**ELDA MÁRCIA MORAES SPEDO**

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADMINISTRATIVA**

**PROMOTORIAS DE JUSTIÇA****CIENTIFICAÇÃO DE INDEFERIMENTO DE INSTAURAÇÃO**

**Procedimento de Gestão Administrativa Gampes nº 2020.0017.6149-92**

**Promotoria de Justiça de Pancas**

**Pessoas científicas: a quem possa interessar**

**Extrato da Decisão:** trata-se de manifestação feita perante a Ouvidoria do Ministério Público, informando de maneira muito singela e sem maiores dados, nem mesmo algum relato, a existência de uma pesquisa eleitoral não registrada perante a Justiça Eleitoral. O manifestante juntou um anexo, consistente em um print de tela de celular, no qual se pode ver que a pesquisa foi encaminhada pelo aplicativo de mensagens instantâneas WhatsApp. Porém, sem indicação de quem teria encaminhado a mensagem, sem nome do suposto responsável ou da pessoa que se beneficiou da pesquisa. Não há, portanto, elementos mínimos que possam ensejar qualquer tipo de apuração. Em razão disso, INDEFIRO a instauração pleiteada. Comunique-se.

Pancas/ES, 30 de setembro de 2020.

**ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR**

**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato Gampes nº 2020.0016.8356-60**

**Promotoria de Justiça de Pancas**

**Pessoas científicas: a quem possa interessar**

**Extrato da Decisão:** trata-se de manifestação feita através do e-mail da Promotoria de Justiça de Pancas, informando sobre a realização de suposta propaganda eleitoral antecipada, além de evento que iria gerar aglomeração de pessoas, em desacordo com os decretos estaduais que vedam esse tipo de ato em tempos de pandemia da Covid-19. Inicialmente, foi determinada a instauração da Notícia de Fato, com remessa dos autos para elaboração de representação em face do candidato HERMINIO HESPANHOL. Contudo, após análise das informações, foi verificado que o evento anunciado seria realizado no dia 27 de setembro, data em que a propaganda eleitoral já estava liberada, de acordo com os calendários da justiça eleitoral. Assim, não subsiste a alegação da prática de propaganda eleitoral extemporânea. Por fim, restou tão somente a alegação de que o evento geraria aglomeração de pessoas. Entendemos, entretanto, que tal questão se insere nas atribuições da Promotoria de Justiça de Mantenedópolis, não se tratando de questão a ser demandada perante a justiça eleitoral. Caso fosse ajuizada representação com base na questão sanitária, é bem possível que o órgão jurisdicional se declarasse incompetente para processar e julgar a demanda. Ademais, é preciso salientar que o Ministério Público Eleitoral encaminhou aos dirigentes de partidos termo de compromisso a ser por todos assinados, cujo principal objeto é garantir a não realização de atos de campanha que gerem aglomeração de pessoas. Por conta disso, verifico que a demanda deve ser arquivada, não havendo que se falar em providência a ser adotada.

Pancas/ES, 05 de outubro de 2020.

**ANTONIO CARLOS GOMES DA SILVA JÚNIOR**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Promotoria de Justiça de Jerônimo Monteiro**  
**Procedimento Preparatório Gampes nº 2019.0022.3070-14**  
**Pessoas científicas: a quem possa interessar**

**Extrato da Decisão:** trata-se de Procedimento Preparatório cujo objeto consiste em apurar denúncia anônima oriunda do sistema de Ouvidoria do Ministério Público relativa à servidora pública Gislaine Porto, que estaria fazendo atendimentos como "Personal Trainer" em uma academia no horário de seu serviço na prefeitura de Jerônimo Monteiro/ES, conforme investigação não vislumbro conflito de horário de trabalho da investigada enquanto exercendo o cargo comissionado na prefeitura com o seu trabalho desenvolvido de forma particular, eis que o faz depois de seu horário de trabalho na prefeitura, somente o exercendo fora deste horário, às vezes deixando de fazê-lo a fim de atender interesses do próprio Município. Face ao exposto, promovo o ARQUIVAMENTO deste Procedimento Preparatório diante da inexistência de fundamento para a propositura de ação civil pública, depois de esgotadas todas as possibilidades de diligência, nos termos do artigo 24 c/c art. 29 da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores de Justiça.

Jerônimo Monteiro/ES, 11 de janeiro de 2021.

**MÁRCIO AULETE DE RONAI PEREIRA**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Procedimento Preparatório nº 2019.0032.5769-86**  
**Promotoria de Justiça de João Neiva**  
**Pessoa identificada: anônimo**

**Extrato da Decisão:** o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de João Neiva/ES, vem através deste, nos moldes do artigo 3º, § 5º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que o Procedimento Preparatório nº 2019.0032.5769-86, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que teve como objeto "Apurar suposta irregularidade em prova do Concurso Público do Município de João Neiva", foi arquivado.

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2021.

**FÁBIO HALMOSY RIBEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato nº 2020.0011.8919-87**  
**Promotoria de Justiça de João Neiva**  
**Pessoa identificada: anônimo**

**Extrato da Decisão:** o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de João Neiva/ES, vem através deste, nos moldes do artigo 3º, § 5º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que Notícia de Fato nº 2020.0011.8919-87, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que teve como objeto "apurar suposta situação irregular de veículos abandonados nas Rua do Município de João Neiva/ES", foi arquivado.

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2021.

**FÁBIO HALMOSY RIBEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato nº 2020.0011.9485-20**  
**Promotoria de Justiça de João Neiva**  
**Pessoa identificada: de ofício**

**Extrato da Decisão:** o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de João Neiva/ES, vem através deste, nos moldes do artigo 3º, § 5º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que Notícia de Fato nº 2020.0011.9485-20, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que teve como objeto "Apurar junto ao Instituto de Previdência Municipal se foi efetivada a contribuição previdenciária prevista na Emenda Constitucional nº 103/2019", foi arquivado.

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2021.

**FÁBIO HALMOSY RIBEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato nº 2020.0009.7245-79**  
**Promotoria de Justiça de João Neiva**  
**Pessoa identificada: IBAMA/ES**

**Extrato da Decisão:** o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de João Neiva/ES, vem através deste, nos moldes do artigo 3º, § 5º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que a Notícia de Fato nº 2020.0009.7245-79, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que teve como objeto "Apurar a existência de instauração de procedimento investigativo criminal sobre os autos de infração lavrados em desfavor da empresa ACAPU Indústria e Comércio de Instrumentos Musicais Ltda-ME (CNPJ nº 05.883.613/0001-38) e suas repercussões na esfera cível.", foi arquivado.

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2021.

**FÁBIO HALMOSY RIBEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato nº 2020.0009.1220-63**  
**Promotoria de Justiça de João Neiva**  
**Pessoa identificada: anônimo**

**Extrato da Decisão:** o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de João Neiva/ES, vem através deste, nos moldes do artigo 3º, § 5º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que a Notícia de Fato nº 2020.0009.1220-63, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que teve como objeto "apurar suposta irregularidade em construção de imóvel no município de João Neiva", foi arquivado.

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2021.

**FÁBIO HALMOSY RIBEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**CIENTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE ARQUIVAMENTO**

**Notícia de Fato nº 2020.0011.1857-54**  
**Promotoria de Justiça de João Neiva**

**Pessoa identificada: anônimo**

**Extrato da Decisão:** o Ministério Público do Estado do Espírito Santo, por sua Promotoria de Justiça de João Neiva/ES, vem através deste, nos moldes do artigo 3º, § 5º, da Resolução nº 006/2014, do Colégio de Procuradores do Estado do Espírito Santo, informar que a Notícia de Fato nº 2020.0011.1857-54, instaurado nesta Promotoria de Justiça, que teve como objeto "Apurar suposto abuso de valor cobrado para expedição de segunda via de certidão, praticado pelo Cartório Plazzi", foi arquivado.

João Neiva/ES, 11 de janeiro de 2021.

**FÁBIO HALMOSY RIBEIRO**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - CREH****PORTARIA CREH Nº 38, de 07 de janeiro de 2021.**

SUSPENDER, por necessidade do serviço, as férias da servidora FLAVIA PERIM RODRIGUES DANIEL, a partir de 18.12.2020, referente ao período aquisitivo de 03.02.2018 a 02.02.2019, com o direito de poder gozá-las oportunamente, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0013.0032256/2020-40.

Vitória, 07 de janeiro de 2021.

**DANIEL KRETTLI PEREIRA**  
**GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**  
**\*Republicada com alteração**

**PORTARIA CREH Nº 52, de 11 de janeiro de 2021.**

CONCEDER licença para tratamento de saúde, por 2 dias, ao servidor ANTÔNIO AUGUSTO BANHOS VIDIGAL, a partir de 07.01.2021, na forma do art. 129 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, conforme procedimento MP/Nº 19.11.1202.0000446/2021-82.

**PORTARIA CREH Nº 53, de 11 de janeiro de 2021.**

CONCEDER licença gestação, por 180 dias, à servidora KIRLENE VICENTINI CAMPO DALL ORTO MENDES, a partir de 19.12.2020, na forma do art. 137 da Lei Complementar Estadual nº 46, de 31 de janeiro de 1994, conforme procedimento MP/Nº 19.11.0060.0000441/2021-81.

Vitória, 11 de janeiro de 2021.

**STEFANIE DOS SANTOS ROCHA**  
**GERENTE DA COORDENAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, em substituição**